
LEI Nº 1389/2026

(Projeto de lei nº 009/2026 – Autoria: Vereador Aleksandro Pessoa)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de Kits de Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APH-Tático) em viaturas da Guarda Municipal de Conde e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade de dotar todas as viaturas operacionais da Guarda Municipal de Conde com kits de Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APH-Tático), conforme a diretriz nacional de atendimento pré-hospitalar tático para profissionais de segurança pública (Portaria MJSP nº 98/2022), contendo, no mínimo, os seguintes itens:

- I — bolsa tática ou compartimento apropriado para transporte do kit;
- II — maca tática de resgate;
- III — materiais para controle de hemorragias, como: torniquetes homologados, gaze para preenchimento com agente hemostático, ataduras;
- IV — materiais para controle de vias aéreas, como: cânula nasofaríngea;
- V — materiais para manutenção da respiração, como: selos de tórax valvulados;
- VI — luvas descartáveis de procedimento (nitrílicas ou equivalentes), tesoura ponta romba, manta aluminizada, talas para imobilização e caneta marcador permanente;
- VII — demais insumos necessários para atendimento emergencial inicial, conforme regulamentação da administração municipal e diretriz nacional do Ministério da Justiça.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, podendo ser suplementadas quando necessário.

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Conde, 01 de julho de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde